DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Resultados 2

Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT 5
Licitações e Contratos 5
Revogação / Anulação 5
Aviso de Licitação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Resultados**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Classificação
Processo Seletivo nº 002/2017 - Etam "Santa Cecília"

Professores de Ensino Profissionalizante - Dança

Inscrição	Nome	Prova Prática	RG
12	Anderson Pereira de Castro	9,5	44.766.895-X
33	Maira Fernanda da Silva matos	9,5	41.086.263-0
03	Anarriman Ariane da Silva Bertachini	8,0	41.985.441-1
01	Rita de Cassia Cardodo Bellarmino	7,5	48.830.895-1
23	Kariane Dalpian	7,0	48.912.707-1
07	Daiany Natalia da Silva Janiro	6,5	41.574.295-X
17	Raphaela Fernanda Saraiva da Fonseca	6,5	49.847.110-X
24	Keliane Dalpian	5,5	48.118.399-1
29	Maicon Henrique de Souza Finamore	5,0	48.257.208-5
02	Daieny Letícia da Silva Janiro	5,0	40.364.643-1
37	Thainá Aparecida da Silva	5,0	57.234.275-5
32	Ramira Gabrieli Gomes da Silva	5,0	54.234.902-4
16	Leticia Amanda Miguel	5,0	54.847.842-9
36	Eloisa Simoni Moreno	1,0	41.447.401-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Professores de Ensino Profissionalizante - Música

Piano

Inscrição	Nome	Prova Prática	RG
08	Ricardo Modesto Homem	9,9	28.989.427-X
06	Andressa Florencio Cardoso Belardinuci	9,7	43.205.666-X
20	Fernanda Natuline	9,6	45.038.065-8
25	Laudicéia Cristina Ferreira Ricarti da Silva	9,0	42.273.362-3
09	Gabrieli Pivetta Regatieri	8,5	49.601.715-9
22	Esther Caroline Ferarrezi	8,5	54.365.385-8
26	Laila Gabrielly de Lima Gomes	8,0	56.516.974-9
04	Ileni Antonino Vieira	7,5	27.907.134-6
21	Daniela de Fátima Falcai Ferarrezi	7,5	33.895.727-3
27	Juliana Pereira de Castro	7,5	34.719.174-5

Professores de Ensino Profissionalizante - Música

Teclado

Inscrição	Nome	Prova Prática	RG
15	Willian Fernando da Silva	9,7	47.745.019-2
34	Rafael Cardoso Bellarmino	9,5	47.587.864-4
28	Vitor Arnoni Occhiutto	9,0	49.980.068-0
14	Gabriel Felipe Giglio Ordine	8,5	47.599.215-5
05	José Estevão Francisco	8,0	16.472.410
10	Gabrieli Pivetta Regatieri	7,5	49.601.715-9

Guitarra			
Inscrição	**Nome**	**Prova Prática**	**RG**
18	Adilson Rafael Gilhi	9,8	42.217.733-7
35	Cleiton Viéga Bernabé	9,8	48.192.463-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA ESTADO DE SÃO PAULO

Professores de Ensino Profissionalizante - Música			
Violão			
Inscrição	**Nome**	**Prova Prática**	**RG**
18	Adilson Rafael Gilhi	9,9	42.217.733-7
Violino			
Inscrição	**Nome**	**Prova Prática**	**RG**
13	Leonardo Fogaça de Aguiar dos Santos	9,8	46.459.147-8
Bateria			
Inscrição	**Nome**	**Prova Prática**	**RG**
30	Gustavo Sartori Rossi	10,0	29.925.305
31	Matheus Carlos de Castro	9,0	54.232.006-X

Taquaritinga , 14 de Dezembro de 2017.

Neide Salvagni
Secretária da Educação

Roseli Ap. Janunzzi de Salles
Diretora da ETAM "Santa Cecília"

Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT

Licitações e Contratos | **Revogação / Anulação**

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga/SP

REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - PUBLICADA DIA 12/12/2017 NO DIÁRIO OFOCIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO 446.

Considerando a ocorrência de algumas inconsistências no edital de abertura da licitação – tomada de preços nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para centralizar as atividades bancárias referentes à folha de pagamento dos salários dos servidores ativos do IPREMT e dos proventos dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquaritinga, SP, como a vigência contratual e o intervalo entre a abertura do certame e o recebimento das propostas, **REVOGO** o presente certame, com o intuito de resguardar a segurança jurídica dos interessados, a legalidade do procedimento licitatório e a moralidade administrativa da Autarquia Municipal, conforme bem preceitua o art. 49, da Lei 8.666/93 e súmula 473 do STF.

Taquaritinga, 15/12/2017

LUCIANA MATTOSINHO

SUPERINTENDENTE

Daniela Ap. Cruz Lemes

Daniela Ap. Cruz Lemes
Presidente da Comissão Licitatória
Declaro ciência

Aviso de Licitação

Tomada de Preços: nº 001/2017.
Abertura dos envelopes: 03/01/2018.
Horário: 10 horas.
Local: Sede do IPREMT.

1- PREÂMBULO

1.1- O **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT**, estabelecido a Rua General Glicério, nº 1.135, Centro, através de sua Superintendente: Luciana Mattosinho, torna público a abertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Tipo "Maior Oferta",** o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas atualizações e a Lei Complementar Federal nº 123/06, e ainda no que não dispuser contrariamente ao objeto deste Edital, pelas resoluções nº 3.402/06, de 06 de setembro de 2006 e resolução nº 3.919 de 25 de novembro 2010 do Banco Central do Brasil, bem como as demais condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do IPREMT, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 14h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3253-2504. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira para centralizar as atividades bancárias referentes à folha de pagamento dos salários dos servidores ativos do IPREMT e dos proventos dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquaritinga/SP pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

2.2- A discriminação detalhada do objeto deste edital, consta no formulário do Termo de Referência Anexo I, que faz parte integrante e indissociável deste Edital, podendo sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8. 666/93.

2.3- Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS
Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Modelo de Credenciamento.
Anexo III - Modelo Procuração.
Anexo IV - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital e de Inexistência de Fato Impeditivo.
Anexo V - Modelo Declaração de que nenhum dirigente, gerente ou sócio pertence ao quadro de funcionários do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT.
Anexo VI - Modelo Declaração de não exploração do trabalho infantil.
Anexo VII - Modelo Termo de Renúncia.
Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo IX - Minuta de Contrato
Anexo X- Termo de Ciência e Notificação.

3 - DA ABERTURA
3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da comissão de licitação, dirigida pelo Presidente, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 03/01/2018.
HORÁRIO: 10 horas.
LOCAL: SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT. Rua General Glicério, nº 1.135, Centro – CEP: 15900-000 – Taquaritinga/SP.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4.1- Somente poderá participar desta licitação, instituição financeira do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação. 4.1.1- A licitante poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, com firma reconhecida, conforme consta do ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO.

4.1.2- A procuração deverá ser apresentada até o início da sessão de abertura dos

envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a "Autarquia Municipal" nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
b) que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
c) tenham sócios que sejam servidores públicos do IPREMT.
d) estão impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
e) estão impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e da Lei nº 10.218/99.
f) não possuem sede ou filial no País.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.
5.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente que dirigirá a sessão, com a ajuda da equipe de apoio, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

5.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT.
NOME COMPLETO DO LICITANTE.
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.
DATA DE ABERTURA: 03/01/2018.
HORÁRIO: 10 horas.

ENVELOPE "II" – PROPOSTA DE PREÇO:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT.
NOME COMPLETO DO LICITANTE.
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.
DATA DE ABERTURA: 03/01/2018.
HORÁRIO: 10 horas.

5.3- Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Presidente promoverá a abertura dos envelopes contendo as documentações conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
5.4- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de licitação.
5.5- Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como aqueles entregues a tempo, mas em local diferente do determinado, e que não tenham chegado à Comissão de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
6.1- Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:
6.1.2- Habilitação jurídica:
6.1.3- Contrato Social em vigor, ou equivalente, devidamente autenticado e registrado na forma da lei.
6.1.4- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no Órgão competente em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhada da Ata de eleição dos seus Administradores.
6.1.5- Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2- Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):
6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
6.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme

o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual (ICMS) e Municipal (mobiliária), inclusive da divida ativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

6.2.4- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

6.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Obs: Caso não seja exigível da licitante possuir algum dos documentos relacionados, em função de atividade específica que exerça, deverá ser apresentada declaração em nome da instituição financeira nesse sentido.

6.3- Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93).

6.3.1- Prova de autorização de funcionamento ou registro ou inscrição da instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil.

6.4- Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

6.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e
apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.2- As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

a) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;

b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

6.4.3- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.4- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

6.4.5- Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar

de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública, – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

6.5- Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverão enunciar externamente os dizeres estipulados neste edital.

6.6- Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, excetos as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

6.7- A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública.

7- DA PROPOSTA

7.1- O Anexo VIII - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2- Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal;

c) indicação obrigatória da oferta global em reais, apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;

e) indicação do nome da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato no item 9.

7.3- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8- DO JULGAMENTO

8.1- A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de

habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.2- Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.
8.3- A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.4- Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações deste edital e oferte a **MAIOR OFERTA**.
8.4.1- Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.5- As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis.

9- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IX;
9.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
9.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se

realizar.

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Autarquia, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.2.2- Com a assinatura do contrato estará autorizado o adjudicatário a proceder ao cadastramento dos servidores/segurados do contratante com o fim único de obter a base de dados/documento necessário ao fiel comprimento do objeto deste contrato em data imediatamente posterior ao termino do final do contrato atual do contratante sendo plena nesta data todas as obrigações e direitos decorrentes do presente contrato.

9.1.3- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.1.4- Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á ao IPREMT a revogação e/ou anulação da licitação.

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4- O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, improrrogável.

9.4.1- A execução dos serviços deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.5- O foro do contrato será o da Comarca de Taquaritinga/SP.

10- O PREÇO

10.1- Estima-se o valor global do objeto contratual em **R$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais).**

10.2- Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos com seus respectivos percentuais, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, a que se sujeita.

11- DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DO OBJETO

11.1- O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora ao IPREMT deverá ser depositado em conta corrente oportunamente indicada, nos termos a seguir:

11.1.1- o valor ofertado será pago em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, seja a que título for, em quatro parcelas sendo a primeira em até 10 (dez) dias contados do ato da assinatura do Contrato e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

12 – DAS SANÇÕES

12.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total não cumprida;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Autarquia, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Autarquia conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.2- A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

12.2.1- determinada por ato unilateral e escrita desta Autarquia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o IPREMT;

12.2.3- judicial, nos termos da legislação.

12.3- O atraso injustificado das condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Autarquia e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
12.5- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
12.6- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
12.7- O valor das multas será recolhido aos cofres do IPREMT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13- DAS INFORMAÇÕES
13.1- O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, em sua sede ou pelo telefone (16) 3253-2504.
13.2- Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 3.1 deste ato convocatório.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- O IPREMT poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2- As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações e protocoladas na sede do IPREMT;

14.3- Os recursos administrativos serão dirigidos a Comissão de Licitações, devendo ser protocolados na sede do IPREMT, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

14.4- A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da

licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, §3º, Lei Federal nº 8.666/93.

14.5- A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

14.6- As declarações apresentadas deverão ser assinadas pelo sócio administrador da licitante ou por pessoa com poderes conferidos para tanto.

14.7- Todas as informações e comunicações referentes a este certame serão afixadas na sede do IPREMT, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizadas no site www.ipremt.sp.gov.br.

14.8- Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Licitações e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Taquaritinga, SP, 15/12/2017.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de prestação de serviços para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores ativos desta Autarquia bem como os proventos dos Inativos e Pensionistas vinculados ao Instituto do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT, sem ônus para o contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, cuja execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato.

1.1- Os pagamentos referem-se às folhas salariais líquidas, já descontados imposto de renda, obrigações patronais, transferências a terceiros e outros.

1.2- A Instituição Financeira Contratada deve assegurar, a todos os servidores da Autarquia, Ativos, Inativos e Pensionistas o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

2- JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica na necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de pagamento dos servidores da Autarquia, Ativos, Inativos, Pensionistas por meio de Instituição Bancária, proporcionando ainda um aumento na arrecadação.

3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior valor ofertado a partir de R$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), à serem pagos em quatro parcelas sendo a primeira em até 10 (dez) dias contados do ato da assinatura do Contrato e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, sem quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

4- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
4.1- O valor da contratação está estimado em R$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais) descrito no item 3, a ser creditado na conta bancária: 006.210019-0, agência 0358 – Caixa Econômica Federal.
4.2- Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à Instituição Financeira vencedora,

oriunda dos cofres públicos, pelos serviços objeto do Contrato à ser efetivado, ou pela prestação de serviços correlatos.

5- VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e sua execução dar-se-á por 60 (sessenta meses), improrrogável.

6- INFORMAÇÕES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

6.1- As informações apresentadas a seguir são relativas à folha de pagamento do mês de outubro de 2017, e podem sofrer variações quando da efetiva implementação dos serviços, em decorrência de eventuais nomeações ou exonerações.

	INATIVOS E PENSIONISTAS
	678
	ATIVOS
	9
TOTAL DA FOLHA	**R$ 1.905.369,62**

Comparativo para venda da folha

Mês/Competência	Quantidade de Contas/Segurados	Valor de Negociação da Folha	Valor pago por Conta
Out/2011	468	R$ 216.000,00	R$ 461,53

Valor para projeção de negocição para a folha em 2017

Mês/Competência	Quantidade de Contas/Segurados	Valor Estimado a Ser Pago*
Out/2017	678	R$ 313.000,00

***considerando o mesmo valor pago em 2011 para cada conta, ou seja, R$ 461,53.**

6.2- Periodicidade do pagamento: Os créditos relativos às folhas de pagamento são mensais, podendo, entretanto, ocorrer outros, em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa do IPREMT.

6.3- O valor líquido da folha de pagamento no mês de outubro/2017 foi de: R$ 1.905.369,62 (hum milhão, novecentos e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

6.4- Os servidores ativos do IPREMT recebem o salário até o ultimo dia útil de cada mês.

7- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

7.1- Promover a abertura de contas dos servidores do Instituto na modalidade conta salário, ou conta de livre movimentação, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

7.2- Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e *on-line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

7.3- Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores e membros da administração, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Instituto.

7.4- Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos membros e servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Superintendente do IPREMT.

7.5- Responsabilizar por eventuais danos que vier a causar ao Instituto ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.6- A Contratada deverá oferecer aos segurados e servidores do IPREMT, um pacote mínimo de serviços gratuitos, conforme segue:

a) Conta de deposito a vistas
I) Fornecimento de cartão com função débito.
II) fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto,

danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
III) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
IV) realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
V) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;
VI) realização de consultas mediante utilização da internet;
VII) fornecimento do extrato de que trata o art. 19 da Resolução 3.919 do BACEN;
VIII) compensação de cheques;
IV) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas; e
X) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

b) Conta de depósitos de poupança:
I) fornecimento de cartão com função movimentação;
II) fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista, decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
III) realização de até dois saques, por mês, em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento;
IV) realização de até duas transferências, por mês, para conta de depósitos de mesma titularidade;
V) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias;
VI) realização de consultas mediante utilização da internet;
VII) fornecimento do extrato de que trata o art. 19 da Resolução 3.919 do BACEN; e
VIII) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.
7.6.1- Quaisquer outros serviços não previstos no subitem 7.6, não poderão ser tarifados em valor superior aos praticados para os demais correntistas da Instituição Financeira.
7.6.2- A Contratada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os segurados e servidores do IPREMT o melhor benefício dentre os

serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

7.7- Creditar na agência bancária 006.210019-0, agência 0358 - Caixa Econômica Federal o valor ofertado nas condições previstas no Edital.

7.8- Informar aos beneficiários os procedimentos necessários para a formalização da abertura da conta-salário ou conta de livre movimentação e recebimento do cartão magnético.

7.9- Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos segurados e servidores do IPREMT , com base na folha de pagamento repassada pelo Instituto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do crédito.

7.10- Isentar o Instituto, de todas e quaisquer tarifas bancárias ou qualquer outro tipo de remuneração pelos serviços prestados objeto do contrato.

7.11- Aceitar solicitações dos beneficiários de mudança de agência ou PAB do próprio Banco nos quais serão creditados seus pagamentos.

7.12- Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Termo de Referência.

7.13- Oferecer aos beneficiários do contrato as mesmas condições de serviços ofertadas aos demais clientes, ressalvadas as condições de isenção de taxas previstas neste Termo de Referência.

7.14- Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo Instituto para o atendimento do objeto deste contrato.

7.15- Disponibilizar ao Instituto aplicativo do sistema informatizado, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento.

7.16- Proceder todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento.

7.17- Capacitar o pessoal do Contratante envolvido nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento de pessoal da Instituição.

7.18- Solicitar anuência do Instituto em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela Contratada, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o Contratante, ou aos membros e servidores do Instituto dos ativos, inativos e pensionistas.

7.19- Manter o histórico de pagamento de pessoal pelo período de vigência contratual, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.
7.19.1- Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao Contratante, quando solicitados, obedecendo-se à regra estabelecida no item 7.19.

7.20- Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes.

7.21- Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados diretamente ao Instituto ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução ou execução inadequada dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Instituto.

7.22- Comunicar ao Instituto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo Instituto.

7.23- Transferir, sem custo e no mesmo dia, o salário do servidor que apresentar opção de portabilidade, para a instituição financeira e contas informadas previamente, conforme Resoluções BACEN 3.402/2006 e 3.424/2006.

7.24- É de exclusiva responsabilidade do Licitante, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato.

7.25- Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.26- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.27- Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Instituto, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

8- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

8.1- Enviar relação nominal dos seus servidores contendo os dados necessários, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data do crédito.

8.2- Repassar à Instituição Financeira os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data prevista para liberação do pagamento.

8.3- Repassar ao Banco, com antecedência de 2 (dois) dias úteis, imediatamente anterior à data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha mencionada no item anterior para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários.

8.4- Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários.

8.5- Regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, as inconsistências porventura indicadas pela Instituição Financeira.

8.6- Manter atualizadas junto à Instituição Financeira as informações constantes dos dados cadastrais constantes deste Termo de Referência, relativas ao pagamento da folha salarial.

8.7- Caberá ao (à) Superintendente do Instituto receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

9- DOS SERVIÇOS

9.1- Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Instituto, a serem creditados em conta de titularidade de seus segurados e servidores, na instituição financeira contratada.

b) A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para o contratante, seus segurados e servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

9.2- Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos segurados e servidores do Instituto, mediante consignação em folha de pagamento.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT.

Prezados Senhores, pela presente, credenciamos: _____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____, Profissão _____, Residência e domicílio_____, CPF:N.º _____, RG:N.º _____, para representar nossa empresa em todos os atos e reuniões relativas à Licitação em referência, ficando autorizado(a) a assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários ao Processo de Licitação em epígrafe.

_____/_____/_____

_____

Assinatura e identificação (carimbo da firma)

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº.....), com sede na Rua ..... nº ....., bairro....., na cidade de ....., Estado de .....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ... (nacionalidade), ...(estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua ....., nº....., na cidade de ....., Estado de ....., ---------- OUTORGADO: Sr. (a) ....., ... (nacionalidade),..... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017 do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____/_____/_____

.....
Outorgante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas das Leis Federais n. 8.666/93 e suas alterações conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Tomada de Preços nº 01/2017 do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT, bem como declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____/_____/_____

_____
Assinatura e identificação (carimbo da firma)

Prezado(a) Presidente(a):
Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V
DECLARAÇÃO

_____ DECLARA que nenhum dirigente, gerente ou sócio majoritário, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo do licitante, pertence ao quadro temporário ou permanente de funcionários do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT.

_____/_____/_____

_____
Assinatura e identificação (carimbo da firma)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar da Tomada de Preços nº..... do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a ..... (razão social da proponente), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal.

_____/_____/_____

_____

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII
TERMO DE RENÚNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A empresa abaixo assinada, através de seu _____, vem por intermédio desta, manifestar expressamente sua vontade de não contestar ou recorrer das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, ou órgão administrativo superior, no que tange a contratação de Instituição Financeira, conforme descrito neste e Edital e anexos. Referida renúncia de recursos abrange a fase de habilitação e julgamento de propostas.

Por ser expressão da verdade segue a mesma assinada.

____/_____/_____

_____
Carimbo e Assinatura da empresa.

OBSERVAÇÕES:
1. O termo de renúncia deverá ser inserido dentro do envelope habilitação, no caso da empresa não enviar representante credenciado.
2. A não apresentação do termo de renúncia não implica em inabilitação.

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira para centralizar as atividades bancárias referentes a folha de pagamento dos salários dos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidor Municipais de Taquaritinga – IPREMT e dos proventos dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Instituto, conforme dispõe o ANEXO I desse Edital.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:
Razão Social:
C.N.P.J.:
Insc. Municipal:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade – UF:
Telefone:

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
Nome:
RG:
CPF:
Estado Civil:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade – UF:
Telefone:

Valor global (em R$)
Valor global por extenso:

Após analisarmos as condições estabelecidas nesta licitação, declaramos estar de acordo

com as mesmas, e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto da Tomada de Preços nº 01/2017, de acordo com os valores ofertados acima.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contando a partir da data de sua apresentação.

Declaro, para todos os fins em direito admitidos, e a quem possa interessar que:
a) autorizo o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT a proceder quaisquer diligências junto ao objeto desta Proposta;
b) assumo a inteira responsabilidade pelas condições dos objetos descritos na Proposta e me sujeito a todas as condições do presente Edital, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexo ao presente Edital;
c) respondo pela veracidade de todas as documentações;
d) aceito a decisão do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT;
e) estou ciente que todas as decisões, convocações, notificações da presente licitação, serão publicadas e afixadas no mural do IPREMT, publicada no Diário Oficial do Município de Taquaritinga, bem como será disponibilizado no site www.ipremt.sp.gov.br.
f) Declaro ainda que os preços acima indicados para essa licitação contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____/_____/_____

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua General Glicério, 1.135 - Taquaritinga/SP inscrito no CNPJ sob nº 03.321.503/0001-57, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato representado por _____, Superintendente desta Autarquia, e, de outro lado, pela empresa....., com sede na Rua....., nº ....., na cidade de ...../SP, inscrita no CNPJ sob nº ....., representada por ....., portador do RG nº ..... , doravante denominada "CONTRATADA", tem, entre si, justo e acordado, a celebração do presente CONTRATO, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, de prestação de serviços para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os pagamento dos salários dos servidores ativos desta Autarquia e proventos dos inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT, Autarquia Municipal, em especial: Processamento e crédito em conta corrente, com exclusividade, da folha de pagamento dos salários dos servidores ativos desta Autarquia e proventos dos inativos e pensionistas vinculados ao RPPS de Taquaritinga/SP pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

1.1.1- Os pagamentos referem-se às folhas salariais líquidas, já descontados imposto de renda, obrigações patronais, outras transferências a terceiros, etc..

1.1.2- A Instituição Financeira Contratada deve assegurar, a todos os servidores, o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1- Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Tomada de preços nº 01/2017, quanto a Proposta nele adjudicada integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com o Edital não conflitarem.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Promover a abertura de contas, dos servidores e beneficiários do Contratante, na modalidade conta salário, ou conta de livre movimentação, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

3.2- Ter sistema informatizado compatível com o Contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

3.3- Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores e beneficiários do Contratante, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT.

3.4- Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos membros e servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao IPREMT.

3.5- Responsabilizar por eventuais danos que vier a causar ao IPREMT ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.6- Oferecer aos beneficiários e servidores do IPREMT, um pacote mínimo de serviços gratuitos, conforme segue:

-Abertura de conta corrente

-Manutenção de conta corrente

-Talão de cheque mensal - 10 folhas

-01 extrato semanal emitido por Terminal Eletrônico

-Renovação de cadastro e limite de cheque especial

-Fornecimento e manutenção de cartão magnético para movimentação dos créditos

- Saques totais ou parciais dos créditos no Auto Atendimento ou diretamente no guichê de caixa

-20 (vinte) pagamentos diversos no caixa de autoatendimento

3.6.1 - Quaisquer outros serviços não previstos no subitem 3.6, não poderão ser tarifados em valor superior aos praticados para os demais correntistas da Instituição Financeira.

3.6.2- Deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários e servidores do IPREMT o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

3.7- Creditar na conta bancária 006.210019-0, agência 0358, Caixa Econômica Federal, o valor ofertado nas condições previstas no Edital.

3.8- Informar aos beneficiários os procedimentos necessários para a formalização da abertura da conta salário ou conta de livre movimentação e recebimento do cartão magnético.

3.9- Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos beneficiários e servidores, com base na folha de pagamento repassada pelo IPREMT, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do crédito.

3.10- Isentar o IPREMT, de todas e quaisquer tarifas bancárias ou qualquer outro tipo de remuneração pelos serviços prestados objeto do contrato.

3.11- Aceitar solicitações dos beneficiários de mudança de agência ou PAB do próprio Banco nos quais serão creditados seus pagamentos.

3.12- Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas no Termo de Referência.

3.13- Oferecer aos beneficiários do contrato as mesmas condições de serviços ofertadas aos demais clientes, ressalvadas as condições de isenção de taxas previstas no Termo de Referência.

3.14- Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo IPREMT, para o atendimento do objeto deste contrato.

3.15- Disponibilizar ao IPREMT aplicativo do sistema informatizado, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento.

3.16- Proceder todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento.

3.17- Capacitar o pessoal do IPREMT, envolvido nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento de pessoal da Instituição.

3.18- Solicitar anuência do IPREMT, em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo contratado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o Contratante, ou aos membros do IPREMT e servidores, ativos, inativos e pensionistas.

3.19- Manter o histórico de pagamento de pessoal pelo período de vigência contratual, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30

(trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

3.19.1- Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao Contratante, quando solicitados, obedecendo-se à regra estabelecida no item 3.19.

3.20- Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes.

3.21- Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados diretamente ao IPREMT, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução ou execução inadequada dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Instituto.

3.22- Comunicar ao IPREMT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo instituto.

3.23- Transferir, sem custo e no mesmo dia, o salário do servidor que apresentar opção de portabilidade, para a instituição bancária e contas informadas previamente, conforme Resoluções BACEN 3.402/2006 e 3.424/2006, bem como outras que virem a sucedê-las relativas a esse contrato.

3.24- É de exclusiva responsabilidade do contratante os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.25- Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

3.26- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.27- Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo IPREMT, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

4- CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1- Enviar, relação nominal dos seus servidores e beneficiários contendo os dados necessários, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data do crédito.

4.2- Repassar à Instituição Financeira os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data prevista para liberação do pagamento.

4.3- Repassar ao Banco, com antecedência de 2 (dois) dias úteis, imediatamente anterior à data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha mencionada no item anterior para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários.

4.4- Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários.
4.5- Regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, as inconsistências porventura indicadas pela Instituição Financeira.
4.6- Manter atualizadas junto à Instituição Financeira as informações constantes dos dados cadastrais constantes do Termo de Referência, relativas ao pagamento da folha salarial.
4.7- Caberá ao Diretor e Financeiro e/ou Superintendente do IPREMT, acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

5- CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS
5.1- Em caráter de exclusividade:
a) Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Taquaritinga - IPREMT, a serem creditados em conta de titularidade de seus membros e servidores, na instituição financeira contratada.
b) A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para o contratante, seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.
5.2- Sem caráter de exclusividade:
a) Concessão de crédito aos membros e servidores ativos ou inativos do IPREMT, mediante consignação em folha de pagamento.

6- CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
6.1– A CONTRATADA pagará o valor de R$ _____ (_____) em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, e será pago 20% (vinte por cento) do valor ofertado após 10 (dez) dias do ato da assinatura do Contrato e mais 04 (quatro) parcelas do mesmo percentual, a cada 12 (doze) meses, até a integralização do valor total ofertado.
6.2- Caso o contrato venha a ser rescindido sem ter havido culpa por parte da adjudicatária, o valor pago originalmente será devolvido no montante proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação dos serviços e a data final contratualmente fixada do período pago.

6.3- O valor ofertado pela CONTRATADA será pago na forma estabelecida no item 6.1, devendo ser depositado na conta corrente: 006.210019-0, agência 0358, Caixa Econômica Federal.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1- A recusa da instituição vencedora em assinar o contrato, no prazo de até 5 dias úteis, a contar da notificação, implicará em multa de 5% sobre o valor do contrato.

7.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, e atraso injustificado na sua execução, o IPREMT poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

I) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atrasos na prestação do serviço, objeto deste contrato.

II) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de rescisão por culpa ou dolo da instituição financeira.

c) Suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo IPREMT, nos termos da lei 8666/93 e suas alterações e demais disposições correlatas;

d) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.

7.2.2- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da Notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

7.2.3- As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem a Contratada da plena execução do contrato.

7.2.4- A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.2.5- A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Autarquia, destina-se a punir a reincidência em faltas, já apenadas, com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

7.2.6- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da contratada, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse

público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.2.7- A pena de suspensão dos direitos da CONTRATADA impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelo Instituto, bem como de com eles celebrar contratos.

7.2.8- A declaração de inidoneidade da CONTRATADA, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas, gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.2.9- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula são de competência exclusiva da Superintendência do IPREMT, facultada a defesa prévia da CONTRATADA na prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos de inexecução total e parcial do contrato, e/ou instrumento respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

7.2.10- Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

7.2.11- O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido, assegurado o direito de defesa e de recurso da CONTRATADA, será, imediatamente, quitado pela CONTRATADA.

7.2.12- O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa para cobrança judicial.

7.2.13- As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

7.2.14- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

7.2.15- O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o CONTRATANTE averiguar em fase superior a veracidade do fato.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.2- Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,

constituem causas de rescisão deste contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) Atraso injustificado na prestação dos serviços;

c) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação ao IPREMT.

d) Decretação de falência ou concordata (Recuperação judicial);

e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o contratante.

8.3- Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, da CONTRATADA, mediante comunicação por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

9- CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇOES

9.1- O presente contrato somente poderá ser alterado, de acordo com as disposições dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao presente Contrato.

10 – CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1- Este contrato tem vigência de 60 (sessenta) meses, improrrogável.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1- O controle será executado pelo (a) Superintendente do IPREMT que será o responsável por acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela contratada, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- É eleito o foro da Comarca de Taquaritinga para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outra ainda que privilegiado.

12.2- E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, devidamente testemunhadas.

Contratante

Contratado

Testemunha:
RG nº

Testemunha:
RG nº

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CONTRATANTE
CONTRATADA:
CONTRATO N° OBJETO:
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA

CONTRATANTE
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

CONTRATADA
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal: